



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 836, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 839, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 840, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 841, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 842, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 843, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 844, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 845, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 847, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 848, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 850, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 857, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 858, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001-24CR-FMS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS/GUANAMBI, PARA FORNECER ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021".

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021".

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO



DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 490/2011 - LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.""

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-24DP-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M<sup>2</sup> A 400,00 M<sup>2</sup>; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO."

## ATO CONVOCATÓRIO

- 2º ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M<sup>2</sup> A 400,00 M<sup>2</sup>; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO."

## CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 163-24DP-PMG DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-24DP-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M<sup>2</sup> A 400,00 M<sup>2</sup>; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO."

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137-2024-PMG - INEXIGIBILIDADE N° 086-24IN-PMG - CONTRATO N° 133-24IN-PMG - MEDLAB CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
- 1º REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-24SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO SRP N° 001-24PE-PMG
- 3º ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRENCIA N° 003-23CO-PMG - CONTRATO N° 138-23CO-PMG -



MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI

## APOSTILAMENTOS

◦ APOSTILAMENTO CONTRATO Nº202-23CO -PMG

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KARLA TATHIANE NASCIMENTO BARROS
- RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LIVIA MONIELLE FREIRE SILVA GOMES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 836, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IZIANE LOPES LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do dia **23/09/2024** a **12/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030930** e o código CRC **069625F8**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N.º 839, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOELMA SOARES FERNANDES RIBEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **15/10/2024** a **13/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030935** e o código CRC **6141AFCC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N.º 840, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDIMARA GOMES RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **03/11/2024** a **02/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 10/09/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030936** e o código CRC **4F1D762B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 841, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANUSA VIEIRA DE SOUZA NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **16/10/2024** a **04/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030942** e o código CRC **DFEDE1D1**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**

**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**

**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**

**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 842, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARIANNA GUILHERME DE ALENCAR LIMA VERDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** licença-prêmio pelo período de **02/10/2024 à 31/12/2024**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 28 de agosto de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 10/09/2024, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030945** e o código CRC **D9C5579D**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 843, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA TRINDADE OLIVEIRA CARDOSO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, do dia **29/10/2024 a 07/11/2024 e 02/12/2024 a 11/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030946** e o código CRC **5339385A**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 844, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EVA LAURINDA COSTA PEREIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO**, do dia **23/09/2024** a **22/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030947** e o código CRC **7AC02C06**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 845, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **14/10/2024** a **12/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030948** e o código CRC **90988CE1**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 847, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EDINALVA SOARES DE MATOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** licença-prêmio pelo período de **14/10/2024 à 12/11/2024**, referente ao quinquênio de **2016 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 30 de agosto de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 10/09/2024, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031004** e o código CRC **CE4D3F7B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 848, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **AURILENE SILVA LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, do dia **25/11/2024** a **24/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031005** e o código CRC **C0047F52**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 850, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLAUDIANA MENDES MELO NASCIMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **30/09/2024** a **29/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031013** e o código CRC **4DCDDF3D**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 857, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAIRO NOVAIS DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, ocupante do cargo de **COORDENACAO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**, do dia **01/10/2024** a **20/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de setembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 10/09/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031041** e o código CRC **5063F547**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 858, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDINEIA MAGALHÃES DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **14/10/2024** a **12/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de setembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 10/09/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031043** e o código CRC **142B4035**.



**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001-24CR-FMS**

O Município de Guanambi-BA, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Processo de Credenciamento n.º 001-24CR-FMS, cujo objeto é contratação de empresas de serviços de Saúde ao SUS/Guanambi, para fornecer órtese, prótese e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico. O Edital será fornecido através do e-mail: [credenciamentosauddegbi@gmail.com](mailto:credenciamentosauddegbi@gmail.com). Divulgação dos outros atos – Diário Oficial – site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). A documentação de habilitação deverá ser entregue de 16 de setembro de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024 de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00hs. na sede da Secretaria de Saúde de Guanambi – BA, Sr. William Brito Lima – 13/09/2024 – Departamento de Credenciamento SUS.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 026-24PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG em **30/09/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“Contratação de empresa de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Legislação Municipal nº 714 de 2013 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei nº 14.133/2021”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 12/09/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127-24-PMG**

**Objeto:** Contratação de empresa de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal n° 11.788/2008 e a Legislação Municipal n° 714 de 2013 e o Decreto n° 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei n° 14.133/2021.

SRP:  
 SIM  
 NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 367.186,32 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis e trinta e dois centavos).**

**Data:** 30 de setembro de 2024 no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento  
 MENOR PREÇO  
 MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa  
 ABERTO  
 ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?  
 SIM  
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?  
 SIM  
 NÃO

ADJUDICAÇÃO  
 ITEM  
 GRUPO  
 GLOBAL

Visita técnica:  
 Obrigatória  
 Facultativa  
 Não se aplica

Amostra ou Prova  
 Conceito  
 Sim  
 Não

Prioridade de Contratação  
 Sim  
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2024**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2024**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br).

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br), telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

**2. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente processo licitatório a **Contratação de empresa de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Legislação Municipal nº 714 de 2013 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019,**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

observando a Lei nº 14.133/2021.

2.1. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão)

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação do serviço serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO**

**UNIDADE: 2 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.088.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**  
**UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 15 - ASSESSORIA JURÍDICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**UNIDADE: 15 - ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 3.61.008.2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

**6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o enquadramento.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos **dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a agente contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

## **8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392, ainda, por e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados foram deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do serviço e o total do GRUPO, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, a licitante compromete-se a prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.13. No valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. **A partir 09h (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2024**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 026-24PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, inciso, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o GRUPO estiver em disputa.

## **12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES**

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.
- 12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do GRUPO.
- 12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.7.1. e 13.7.2.
- 12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 13.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **60% (sessenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO disputado e “contraproposta” (negociação).

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.14. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do grupo, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.4.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **03 (três) horas**.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

**13.5.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.5.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta contratação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos/serviços, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

c) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades prestadas ou descrição dos serviços prestados.

14.5.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, Administrador, na data de realização do certame, admitindo-se:

- ✓ Registro de Empregados; ou
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços; ou
- ✓ Comprovação como Sócio da Licitante

14.5.2.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR, acompanhada da Certidão de registro, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA);

14.5.2.4. Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de acervo técnico (CAT) do ADMINISTRADOR, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).

### 13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.4. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação do balanço patrimonial nos termos deste edital, inclusive pelas licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

13.5.3.4.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, §1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.5.3.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.5.3.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.6.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.6.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá represente representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.6.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.5.3.6.5. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.5.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

13.5.4.3. . Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.7. . Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.4.9. Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

**13.5.4.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.5.4.11. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (ANEXO IV);

13.5.4.12. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), (ANEXO V)

13.5.4.13. Declaração de cumprimento do disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal, (ANEXO VI);

13.5.4.14. Declaração de cumprimento do quadro de reservas de vagas, (ANEXO VII);

13.5.4.15. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, (ANEXO VIII);

13.5.4.16. Declaração de idoneidade, (ANEXO IX).

13.5.4.17. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

#### 13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 14.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o grupo ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

#### **14. DO SANEAMENTO**

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

### **17. HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

### **18. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

## 19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

19.2. O contrato vigorará por 12(doze) meses.

19.2.1. O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

## 22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

23.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior à prestação dos serviços.

23.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23.8. O pagamento será realizado em parcelas mensais.

23.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/20XX e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

23.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/20XX e 2.145/2023.

**24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a prestação do serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

24.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a prestadora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do serviço, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da prestadora.

24.3. A execução em definitivo da prestação do serviço, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a serviços extras.

26.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço.

26.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 07h às 13h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 13h (treze) horas do último dia do prazo.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.

26.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeira lotado na mesma unidade.

26.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – MINUTA CONTRATO
- ANEXO XI – RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Guanambi-Ba, 12 de setembro de 2024.

**Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo**  
**Portaria nº 15 de 15 de maio de 2024**  
**Matricula nº 9003068**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1. Objeto**

Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Legislação Municipal nº 714 de 2013 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei nº 14.133/2021.

**1.2. Da necessidade**

Considerando a Lei Federal Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto Municipal Nº 579, DE 18 DE JUNHO DE 2019 que “Institui a Política de Estágio do Município de Guanambi - Bahia, na forma que indica.”;

Considerando a Lei Municipal Nº 714 DE 26 DE MARÇO DE 2013 que “Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio e Contrato com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, para fins de Estágio no Município, e dá outras providências”.

Faz-se necessário contratar empresa para atuar como agente de integração, visando a implementação de programas de estágio no Município de Guanambi/BA. Isso permitirá oferecer oportunidades de estágio para estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação nas secretarias e assessoria jurídica, conforme descrito no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o quantitativo de vagas e a rotatividade de estagiários é indispensável o serviço do agente de integração para operacionalizar e administrar o programa.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

Não foi realizado o plano anual.

**3. ÁREAS CONTRATANTES**

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
ASSESSORIA JURÍDICA	ALEXANDRE GABRIEL DUARTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEX JEAN MOREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	HENRIQUE PESTALOZZI LIMA CHAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	DAVID BENGORION DE SOUZA COTRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O serviço deve ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, no futuro termo de referência e no futuro edital, podendo citar:

1. Regularidade jurídica: A empresa intermediadora deve estar regularizada perante todos os órgãos competentes, com todos os registros legais e fiscais atualizados;
2. Experiência: É desejável que a empresa tenha experiência prévia na intermediação de programas de estágio;
3. Capacidade técnica: A empresa deve comprovar capacidade técnica para realizar todas as etapas do processo de estágio, desde a seleção dos estagiários até o acompanhamento e avaliação do programa;
4. Atender ao previsto no art. 5º, § 1º, da Lei Federal Nº 11.788/2008, sendo, *in verbis*:

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

Por fim, trata-se de serviço comum, de execução contínua, que será contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NÍVEL DO ESTÁGIO	QUANTIDADE
1	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico e nível superior, incluindo as despesas	UND	MÉDIO	107





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.		TÉCNICO	105
			SUPERIOR	100
2	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30
3	Auxílio transporte	UND	MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	342
4	Bolsa auxílio ensino superior	UND	SUPERIOR	100
5	Bolsa auxílio ensino técnico	UND	TÉCNICO	105
6	Bolsa auxílio ensino médio	UND	MÉDIO	107
7	Bolsa auxílio pós-graduação	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30

Foi solicitado via Documentos de Formalização de Demanda o total de 342 estagiários, através dos itens 1 e 2 da planilha acima, divididos em médio, técnico e superior, portanto, gera os quantitativos e gastos discriminados nos itens 3 a 7.

## 6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

### 6.1. Identificação das soluções

ITEM	Descrição da solução ou cenário
1	Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Legislação Municipal nº 714 de 2013 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei nº 14.133/2021.
2	Processo seletivo próprio

### 6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou	Solução 1	X		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
entidade da Administração Pública?	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

### 6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

**Processo seletivo próprio:** Embora um processo seletivo próprio de estágio possa ser adequado em algumas situações, contratar um agente de integração de estágio pode oferecer várias vantagens em termos de eficiência, alcance e conformidade legal, tendo em vista que a presente contratação irá atender todas as Secretarias Municipais, torna-se inviável a realização de processo seletivo próprio, tendo em vista todas as responsabilidades após a contratação de um estagiário, conforme as atribuições do agente de integração previstas no art. 5º, § 1º, da Lei Federal Nº 11.788/2008, citadas no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar.

### 6.4. Análise comparativa dos custos

**Solução 1:** Solução escolhida que atende a necessidade do setor e apresenta melhor custo-benefício, valor conforme estimativa no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

**Solução 2:** Considerando que a abordagem proposta se concentra exclusivamente no processo seletivo, pode resultar em custos mais baixos. No entanto, ela não abrange todas as etapas do estágio, desde o recrutamento até o acompanhamento, tornando-se assim uma alternativa inviável para a Prefeitura de Guanambi.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$2.243.640,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NÍVEL DO ESTÁGIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	------------------	-------	----------------	-----------------------	----------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico e nível superior, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	MÉDIO	107	R\$ 60,00	R\$ 6.420,00	R\$ 77.040,00
			TÉCNICO	105	R\$ 60,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
			SUPERIOR	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
3	AUXÍLIO TRANSPORTE	UND	MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	342	R\$ 50,00	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00
4	BOLSA AUXÍLIO ENSINO SUPERIOR	UND	SUPERIOR	100	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00	R\$ 510.000,00
5	BOLSA AUXÍLIO ENSINO TÉCNICO	UND	TÉCNICO	105	R\$ 375,00	R\$ 39.375,00	R\$ 472.500,00
6	BOLSA AUXÍLIO ENSINO MÉDIO	UND	MÉDIO	107	R\$ 325,00	R\$ 34.775,00	R\$ 417.300,00
7	BOLSA AUXÍLIO PÓS-GRADUAÇÃO	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30	R\$ 875,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00

A estimativa de valor acima foi realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 058-19PP-PMG, podendo variar para mais ou para menos.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

O presente estudo refere-se à *“Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Legislação Municipal nº 714 de 2013 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei nº 14.133/2021.”*

A necessidade foi demonstrada no **item 1.2** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no **item 4** do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no **item 6** do presente ETP.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Recomenda-se que seja realizado em lote único, ficando somente uma empresa responsável pela intermediação.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A possibilidade de contratação de estagiários para a prefeitura pode ter vários resultados pretendidos, incluindo:

1. Apoio operacional;
2. Inovação e criatividade;
3. Desenvolvimento profissional;
4. Recrutamento de talentos;
5. Integração com a comunidade;
6. Promoção da diversidade e inclusão;
7. Geração de novas ideias e soluções.

Em suma, a contratação de estagiários para a prefeitura pode contribuir para uma administração mais eficiente, inovadora e engajada com a comunidade, ao mesmo tempo em que oferece oportunidades valiosas de desenvolvimento profissional para os estudantes locais.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação de estagiários está relacionada aos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Guanambi, que irão orientar e acompanhar todo o estágio.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta critérios ambientais.

## **12. ACESSIBILIDADE**

A empresa responsável pelos serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” deve fornecer em seus processos seletivos igualdade de oportunidade para os estudantes portadores de necessidades especiais de acordo com as legislações vigente, assim como a Prefeitura Municipal de Guanambi na execução do estágio até sua finalização.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Ante o exposto, declara-se **viável** esta contratação.

**14. RESPONSÁVEL**

Andrezza Kally Pereira Benicio Lima  
Coordenação de Administração e Patrimônio  
Matrícula 9007743

Guanambi/BA, 03 de julho de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127-24-PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA” SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N° 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 714 DE 2013 E O DECRETO N° 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI N° 14.133/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NÍVEL DO ESTÁGIO	QUANTIDADE
1	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico e nível superior, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	MÉDIO	107
			TÉCNICO	105
			SUPERIOR	100
2	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3	AUXÍLIO TRANSPORTE	UND	MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	342
4	BOLSA AUXÍLIO ENSINO SUPERIOR	UND	SUPERIOR	100
5	BOLSA AUXÍLIO ENSINO TÉCNICO	UND	TÉCNICO	105
6	BOLSA AUXÍLIO ENSINO MÉDIO	UND	MÉDIO	107
7	BOLSA AUXÍLIO PÓS-GRADUAÇÃO	UND	PÓS - GRADUAÇÃO	30

### 1.1. Das características da contratação

A presente contratação é serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado se justifica pela facilitação e celeridade que proporcionará à Prefeitura Municipal de Guanambi, na identificação das instituições de ensino, bem como na seleção e treinamento do estudante, curso, período e campo em que se pretende oportunizar à realização de estágio curricular, contribuindo com a formação profissional de estudantes e potencializando a vivência no mercado de trabalho mediante complementação de ensino e aprendizagem, por meio de inicialização ao trabalho, aperfeiçoamento técnico e relacionamento humano, onde os estudantes irão auxiliar nas atividades administrativas.

Trata-se de serviço comum, sua execução se dará de forma contínua, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; conforme no **art. 6º inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021**, sendo realizado em sua forma eletrônica.

A Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes, em seu art. 5º descreve o que cabe aos agentes de integração:

- I – Receber da Prefeitura as oportunidades de estágio;
- II – Ajustar suas condições de realização;
- III – Fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – Cadastrar os estudantes.

Frente ao quantitativo de vagas e à rotatividade de estagiários que são contratados para atender à Prefeitura Municipal de Guanambi, faz-se necessário recorrer ao agente de integração para operacionalizar e administrar o programa de estágio da companhia, com a prestação de serviços que assegurem a obediência às exigências legais, tais como: Celebração de convênios com instituições de ensino; Oferta do seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estagiário; Emissão do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários à sua legalização.

A Prefeitura tem como um de seus objetivos: formular e supervisionar a implementação de uma política de desenvolvimento econômico sustentável, incentivando notadamente o desenvolvimento tecnológico, a formação de pessoas para o setor de inovação tecnológica, além de promover a articulação para atrair a instalação de novas empresas, atuando como centro de excelência para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade de Guanambi, gerando oportunidades de trabalho e renda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Visando oportunizar aos munícipes de Guanambi melhor integração dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, divulgação e acompanhamento dessas áreas de atuação abrindo vagas de estágio como uma das formas de impulsionar a quem está iniciando sua vida profissional. Através do estágio o estudante alia conhecimento acadêmico com a experiência vivencial do ambiente de trabalho, elucidando e complementando na prática os temas abordados nas aulas pelo professor. Assim, o estudante pode reter melhor o conhecimento sobre a profissão escolhida, através da experiência adquirida durante o programa de estágio e, ainda conhecer os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Guanambi.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES FIXADOS DAS BOLSAS AUXILIO**

TABELA DE PERCENTUAL		
SECRETARIAS	QUANT.	Nº DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15	11 - NÍVEL SUPERIOR
		02 – NÍVEL TÉCNICO
		02 – NÍVEL MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	245	50 - NÍVEL SUPERIOR
		85 – NÍVEL TÉCNICO
		85 – NÍVEL MÉDIO
		25 – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05	02 - NÍVEL SUPERIOR
		01 – NÍVEL TÉCNICO
		02 – NÍVEL MÉDIO
DEMAIS SECRETARIAS	77	37 - NÍVEL SUPERIOR
		17 – NÍVEL TÉCNICO
		18 – NÍVEL MÉDIO
		05 – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO
VALORES AUXILIO TRANSPORTE E DAS BOLSAS AUXILIO POR NIVEL		
VALOR MENSAL AUXILIO TRANSPORTE POR ESTAGIARIO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	
VALOR MENSAL PAGO AO ESTAGIARIO	R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) - NÍVEL SUPERIOR	
	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) - NÍVEL TÉCNICO	
	R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) NÍVEL MÉDIO	
	R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO	

**1.3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

SECRETARIA	ATIVIDADES
EDUCAÇÃO	Auxiliares de classes e Projetos Administrativo; Apoio em sala de aula como orientadora de classe; Apoio nas atividades de educação ambiental; Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>Apoio no atendimento psicológico aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental;                  Apoio em sala de aula com estudantes especiais;                  Apoio na realização de intervenções no processo aluno-professor-instituição;                  Apoio aos educadores sociais.</p>
<p>AGRICULTURA</p>	<p>Apoio nas atividades administrativas da secretaria;                  Apoio nas atividades de educação ambiental;                  Apoio na reparação de áreas degradadas, tratamento de efluentes e manutenção de viveiros;                  Acompanhamento dos fiscais do meio ambiente nas atividades de apreensão e soltura de animais presos irregularmente;                  Apoio na apreensão e soltura de aves apreendidas irregularmente;                  Atividades de cadastrar os animais, examinar e na castração de animais, dentre outras funções correlatas á área;                  Apoio na fiscalização e combate de queimadas urbanas; Ações de fiscalização na supressão irregular em árvores; Apoio na ação de meio ambiente/vigilância.</p>
<p>MEIO AMBIENTE</p>	<p>Promover a realização de programas de fomento à agropecuária;                  Planejar, promover e executar a política agrícola do Município, de acordo com as características e peculiaridades da região;                  Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;                  Implementar e executar ações de abastecimento d'água, assistência técnica e extensão rural;                  Executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com outros órgãos;                  Desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola;                  Exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária;                  Defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais;                  Apoio à população rural para conseguir participar das Políticas Públicas do Governo Estadual e Federal;                  Emissão de CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;                  Cadastramento dos agricultores para participarem do Programa Garantia Safra;                  Distribuição de insumos agropecuários para a população rural;                  Exercer outras competências correlatas;                  Auxílio na promoção da realização de programas de fomento à agropecuária;                  Auxílio e realização de cadastros de produtores rurais para solicitação de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos no Sistema da ANA – Agência Nacional de Águas para utilização da água da Barragem de Ceraima;                  Participação nas visitas de vistorias para atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária em estabelecimentos beneficiadores de produtos lácteos e abate de frangos e outros para obtenção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>Ministração de cursos de melhores práticas de manipulação dos produtos para agricultores, empresários e associações interessados e atuantes em atividades de agroindústrias relacionadas ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal;</p> <p>Suporte à coleta de informações para elaboração dos relatórios emitidos pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal.</p> <p>Auxílio na Emissão de CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, com a verificação e organização da documentação dos beneficiários;</p> <p>Participação na medição de área rural com a utilização de GPS de navegação para emissão de Declaração de Confrontantes;</p> <p>Participação e organização da Feira do Gado de Corte de Guanambi, realizada no Centro de Comercialização de Animais de Guanambi.</p>
GOVERNO	<p>Apoio à área administrativa da secretaria;</p> <p>Apoio às atividades na área de jornalismo e comunicação da ASCOM.</p>
PLANEJAMENTO	<p>Apoio no acompanhamento da emissão de parecer jurídico referente à desapropriação de imóveis;</p> <p>Apoio na fiscalização de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD;</p> <p>Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras;</p> <p>Apoio no recadastramento imobiliário.</p>
ADMINISTRAÇÃO	<p>Apoio nas rotinas administrativas;</p> <p>Apoio no setor de recursos humanos;</p> <p>Apoio em aberturas de processos mediante utilização do sistema de protocolo;</p> <p>Apoio em recadastramento de documentos e servidores, avaliação de desempenho;</p> <p>Apoio na digitação de documentos do arquivo;</p> <p>Apoio no sistema licitatório;</p> <p>Apoio no setor Administrativo da SEADM;</p> <p>Apoio no controle de arquivos;</p> <p>Apoio no atendimento ao público;</p> <p>Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor;</p> <p>Apoio no cadastramento de patrimônio, tombamento;</p> <p>Apoio na digitalização de ofícios e antecedentes;</p> <p>Apoio ao serviço de manutenção de microcomputadores e de rede;</p> <p>Apoio no suporte ao usuário;</p> <p>Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei;</p> <p>Apoio no acompanhamento na execução de contratos;</p> <p>Apoio na análise dos editais de licitação.</p>
INFRAESTRUTURA	<p>Apoio no controle de infraestrutura;</p> <p>Apoio à área elétrica, manutenção predial;</p> <p>Apoio no controle de obras, construção civil;</p> <p>Apoio no recadastramento imobiliário;</p> <p>Apoio à área de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD;</p> <p>Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras.</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>SAÚDE</p>	<p>Apoio à área de análises clínica, acompanhamento de exames. Apoio nas atividades do posto de saúde familiar (PSF);                  Apoio em ministrar palestras no projeto saúde nas escolas;                  Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão.                  Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos;                  Apoio nas atividades de laboratório, pesquisa;                  Apoio em elaborar projetos em relação à saúde coletiva;                  Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar;                  Apoio em analisar, quantificar dados epidemiológicos; Apoio no controle de dados de natalidade, mortalidade; Apoio na realização de exames laboratoriais;                  Apoio à área de Fisioterapia;                  Apoio na organização de palestras e visitas técnicas;                  Apoio no exame pré-natal, curativos, dispensa de medicamentos e contraceptivos;                  Apoio à farmácia básica do município.</p>
<p>ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>Apoio na área de assistência social;                  Apoio no atendimento aos usuários do programa bolsa família;                  Apoio no atendimento comunitário para pais e alunos dentro da rede municipal;                  Apoio na coordenação de projetos sociais e educativos;                  Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos.</p>
<p>CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</p>	<p>Apoio nas atividades da biblioteca;                  Apoio aos eventos culturais;                  Apoio nas rotinas administrativas;                  Apoio no atendimento ao público.</p>
<p>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p>	<p>Apoio nas rotinas administrativas;                  Apoio na digitação de documentos do arquivo;                  Apoio no controle de arquivos;                  Apoio no atendimento ao público;                  Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor;                  Apoio no suporte ao usuário;                  Apoio na organização de palestras e visitas técnicas.</p>
<p>FAZENDA</p>	<p>Apoio nas rotinas administrativas;                  Apoio no controle de arquivos;                  Apoio no atendimento ao público;                  Apoio na elaboração e conferência de notas e planilhas de pagamentos;                  Apoio na consulta e emissão de certidões;                  Apoio na separação e classificação dos documentos contábeis;                  Apoio na elaboração de planilhas de controle orçamentário, financeiro e de contratos;                  Apoio no cadastro de clientes, fornecedores e etc. em sistema.</p>
<p>ASSESSORIA JURIDICA</p>	<p>Apoio na digitação de documentos do arquivo;                  Apoio no controle de arquivos;                  Apoio no atendimento ao público;                  Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei;                  Apoio na digitalização de ofícios;</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Apoio nas rotinas administrativas.

#### 1.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O serviço de estágio supervisionado para os estudantes contemplados deverá assegurar:

Carga-horária: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788/2008, bem como o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, desde que compatível com as atividades escolares. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo à carga horária estabelecida do art. 10 da Lei 11.788/2008 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019.

Os estágios supervisionados deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 10 da Lei 11.788/2008 e o Decreto nº 579 de 18 de junho de 2019;

O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo CONTRATANTE.

Dando-se continuidade ao Programa de estágio em andamento, a contratada deverá fazer o aproveitamento dos estagiários contratados, garantindo a migração a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, sem interrupção da vigência e evitando-se o desligamento dos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio.

#### 1.5. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA

São compromissos da CONTRATADA:

Empregar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

Aplicar integralmente os valores recebidos nesta contratação, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante no item 1 deste termo de referência, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;

Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;

Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo CONTRATANTE;

Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;

Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo CONTRATANTE, o estagiário e a Instituição de Ensino;

Prestar ao CONTRATANTE sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;

Ser responsável pela contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em conformidade com a Lei 11.788/2008;

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme a Lei 11.788/2008;

Promover o pagamento da bolsa de estágio e o auxílio-transporte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor repassado pela CONTRATANTE.

Realizar prestação de relatórios dos recursos repassados pelo CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência do futuro Contrato;

Estabelecer sede para atendimento ao município de Guanambi-Bahia e aos estagiários no prazo de **10 (dez) dias após a contratação;**

Em conformidade com a Lei 11.788/08, os estagiários durante a vigência do estágio terão seguro de acidentes pessoais, 24h por dia, em todo território nacional, dentro ou fora do ambiente de trabalho que lhe garante a cobertura em caso de morte acidental, invalidez permanente ou parcial, e reembolso por despesas médico-hospitalares conforme a Lei 11.788/2008;

Desenvolver um Programa de Estágio eficiente e qualificado é essencial para promover um ambiente de trabalho mais produtivo. Nesse processo de educação corporativa comportamental poderão ser desenvolvidas as capacitações de forma estruturadas, em encontros presenciais lúdicos e interativos, desenvolvendo habilidades e competências dos estagiários e supervisores, e ao mesmo tempo atendendo às demandas corporativas, com os seguintes temas sugeridos:

Lei de estágio – Carga horária: 2h  
 Gestão de Rotinas administrativas – Carga horária: 2h  
 Qualidade no atendimento – Carga horária: 2h  
 Visão estratégica – Carga horária: 2h  
 Projeto de Vida, Carreira e empregabilidade – Carga horária: 2h  
 Desenvolvimento de habilidades - Carga horária: 2h  
 Total: 12h  
 Os participantes receberão certificados.

Ações e Resultados esperados:  
 Capacitação de futuros talentos;  
 Fomento para a progressão da carreira;  
 Visão estratégica para melhoria nos processos;  
 Desenvolvimento de habilidades comportamentais;  
 Melhoria no ambiente de trabalho;  
 Promoção à eficiência e produtividade com foco positivo;  
 Valoração profissional.

Periodicamente a CONTRATADA contatará a Prefeitura através de telefone, e-mail ou visitas para acompanhar administrativamente os estágios. A prefeitura também pode solicitar visitas, sempre que se fizerem necessárias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Ofertar aos estudantes pós-graduação no mínimo: 4 (quatro) sessões de orientação de carreiras com ferramentas e metodologia em *coach*, sendo 2 (duas) EAD e 2 (duas) presenciais para os estagiários de pós-graduação; 2 (duas) capacitações foco na carreira para estagiários de pós-graduação;

Nesta atividade constam os seguintes processos:

Visita “in loco”, com a realização separadamente de duas reuniões: com os estagiários e com a prefeitura para apresentação do objetivo do trabalho de Supervisão;

Aplicação de questionário para coletar as impressões dos estagiários diante da oportunidade oferecida pela prefeitura;

Esclarecimento de dúvidas relativas à legislação de estágio – direitos e obrigações do estagiário perante a Lei de Estágio, postura profissional e mercado de trabalho;

Tabulação e análise dos questionários gerando o Relatório Gerencial;

Envio do Relatório ao responsável pela área de estágio na prefeitura, contendo as informações sobre o “Clima de Estágio” na organização, o índice de satisfação dos estagiários e elogios / críticas / sugestões como oportunidade de melhoria do Programa de Estágio;

Trimestralmente a CONTRATADA realizará o acompanhamento de frequência e matrícula dos estagiários na Instituição de Ensino. Esse acompanhamento objetiva evitar que alguns estagiários abandonem a vida acadêmica em função do estágio;

Quando alguma irregularidade é identificada, os agentes da CONTRATADA entrarão em contato com os estudantes, aconselhando e verificando sua situação escolar. Caso seja comprovada a falta de vínculo com uma Instituição de Ensino automaticamente haverá o desligamento do estágio, em consonância com a Lei de Estágio.

#### **1.6. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATANTE:**

São compromissos da CONTRATANTE:

Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pela CONTRATADA;

Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los a CONTRATADA devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;  
Elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Por ocasião do final do estágio, entregar a CONTRATADA termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Enviar a CONTRATADA e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;

Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;

Permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;

Repassar a CONTRATADA os valores previstos para a consecução do objeto e os valores correspondentes à bolsa de estágio e o auxílio transporte;

Informar imediatamente a CONTRATADA a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber a CONTRATANTE qualquer restituição de quantias pagas;

Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

Permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do CONTRATADA;

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado);

Analisar e aprovar aos relatórios encaminhadas pelo CONTRATADA;

Suspender os pagamentos subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de pagamento anteriormente recebido, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONTRATADA em relação às obrigações ou em caso de a CONTRATADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município, até a efetiva regularização;

### **1.7. Do estudo técnico preliminar**

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.7.1 Descrição da necessidade;
- 1.7.2 Descrição dos requisitos de contratação;
- 1.7.3 Estimativa de descritivo e quantitativos;
- 1.7.4 Análise das possíveis soluções;
- 1.7.5 Justificativa para a licitação global;
- 1.7.6 Resultados pretendidos;
- 1.7.7 Contratações correlatas ou com interdependência;
- 1.7.8 Impactos ambientais;
- 1.7.9 Viabilidade da contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### 1.8. Dos Prazos

O contrato terá o prazo de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com previsão máxima de duração do estágio de até 2 (dois) anos por estagiário, conforme art. 17 da Lei 11.788/2008;

O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

A prestação do serviço deverá iniciar-se em até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

### 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento, conforme apontado no item 1.2 deste TR.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado é de fundamental importância, pois facilitam aspectos como:

- Suporte nas atividades diárias;
- Oportunidade para capacitar e desenvolver novos talentos;
- Proporcionar aos estudantes uma formação prática;
- Cumprimento das obrigações legais;
- Redução dos custos administrativos.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento.

Trata-se de serviço comum, sua execução se dará de forma contínua, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.4. Da Habilitação

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.4.1. Proposta financeira;

4.4.2. Habilitação jurídica;

4.4.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

4.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.4.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.4.2.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

4.4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.3. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

4.4.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

4.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.3.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.3.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.4.4. Qualificação Técnica

4.4.4.1. Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico no domicílio sede da Licitante e, caso a licitante tenha sua sede fora do estado da Bahia deverá providenciar o Registro Secundário para assinatura de contrato; exigência respaldada pelo Acórdão nº 04/2012 – CFA – Plenário;

4.4.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, Administrador, na data de realização do certame, admitindo-se:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

- ✓ Registro de Empregados; ou
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços; ou
- ✓ Comprovação como Sócio da Licitante.

4.4.4.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do **ADMINISTRADOR**, acompanhada da Certidão de registro, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA);

4.4.4.4. Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de acervo técnico (CAT) do **ADMINISTRADOR**, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).

4.4.5. Habilitação econômico-financeira:

4.4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4.5.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.5.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

4.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

4.4.7. Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado, os resultados esperados são, entre outros:

- ✓ **Apoio Operacional;**
- ✓ **Inovação e criatividade;**
- ✓ **Desenvolvimento profissional;**
- ✓ **Recrutamento de talentos;**
- ✓ **Integração com a comunidade;**
- ✓ **Promoção da diversidade e inclusão;**
- ✓ **Geração de novas idéias e soluções.**

## 6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

6.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.12 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Recebimento definitivo:

- a) O Município através do supervisor do estágio, responsável pelo setor onde o estudante esteja desenvolvendo suas atividades, emitirá relatório de frequência mensal de cada estagiário.

O relatório deverá ser enviado para a coordenação de estágios.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 1817/2024, o julgamento das propostas será de menor preço global, mediante licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

**11. DO ORÇAMENTO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA GLOBAL 12 MESES
1	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico e nível superior, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	312	R\$ 83,33	R\$ 25.998,96	R\$ 311.987,52
2	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as	UND	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90	R\$ 55.198,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>367.186,32</b>

Cálculos obtidos através da realização de estimativa de preços diretamente com fornecedores entre os dias 08/07/2024 e 19/07/2024, o qual foi gerado relatório analítico de preços em 22/07/2024, conforme Planilha Orçamentaria anexa.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO**  
**UNIDADE: 2 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.088.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**  
**UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**UNIDADE:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**UNIDADE:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**UNIDADE:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
**UNIDADE:** 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**UNIDADE:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
**SECRETARIA:** 15 - ASSESSORIA JURÍDICA  
**UNIDADE:** 15 - ASSESSORIA JURÍDICA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 3.61.008.2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades das Secretarias Municipais no que tange às exigências de adequação a Lei nº 14.133/2021.

### 13. RESPONSÁVEL

**Nayara Nascimento Benevides Gomes**  
Matrícula nº: 9004458

Guanambi-BA, 15 de agosto de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

**OBJETO:** Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “programa de estágio do município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008 e a legislação municipal nº 714 de 2013 e o decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a lei nº 14.133/2021.

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
01	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico e nível superior, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	312	R\$	R\$	R\$
02	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	UND	30	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSC. EST: \_\_\_\_\_  
 INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
 Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).  
 Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II do Edital).  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 026-24PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127-24-PMG**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 NOME DA LICITANTE  
 CNPJ DA LICITANTE  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representa pelo seu sócio \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME DA LICITANTE  
 CNPJ DA LICITANTE  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127-24-PMG**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°  
 .....  
 , LOCALIZADA  
 À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021,  
 QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
 LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – **PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**026-24PE-PMG.**

....., ..... DE \_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-24-PMG**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° XXX-XXPE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127-24-PMG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX-XXPE-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E .....

O Município de Guanambi por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob N°. **13.982.640/0001-96**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12 neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi, RG n° ....., SSP/BA e CPF n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 127-24-PMG e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N° 026-24PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “programa de estágio do município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a lei federal n° 11.788/2008 e a Legislação Municipal n° 714 de 2013 e o decreto n° 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei n° 14.133/2021.**

1.2. Objeto da contratação:

**(inserir planilha)**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

6.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

6.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior à prestação dos serviços.

6.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.8. O pagamento será realizado em parcelas mensais.

6.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/20XX e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/20XX e 2.145/2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1.3. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado(a) as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**UNIDADE: 2 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.122.088.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**  
**UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**  
**UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 15 - ASSESSORIA JURÍDICA**  
**UNIDADE: 15 - ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO V - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-24PE-PMG**  
**CONTRATO N° XXX-XXPE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “programa de estágio do município de guanambi-bahia” supervisionado, conforme dispõe a lei federal nº 11.788/2008 e a legislação municipal nº 714 de 2013 e o decreto nº 579 de 18 de junho de 2019, observando a lei nº 14.133/2021.
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>  <b>UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>  <b>PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b>  <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>  <b>FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b></p> <p><b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>  <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>  <b>FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b></p> <p><b>ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>  <b>UNIDADE: 2 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO</b>  <b>PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.088.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>  <b>FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b></p> <p><b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>  <b>UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>  <b>PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b>  <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>  <b>FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b></p> <p><b>ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>  <b>SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>  <b>UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b></p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p><b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  <b>UNIDADE:</b> 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  <b>UNIDADE:</b> 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  <b>UNIDADE:</b> 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  <b>UNIDADE:</b> 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 15 - ASSESSORIA JURÍDICA  <b>UNIDADE:</b> 15 - ASSESSORIA JURÍDICA  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 3.61.008.2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE</p>
---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  <b>ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  <b>ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  <b>ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$
<b>Vigência do contrato:</b>	12(doze) meses
<b>Data do contrato:</b>	XX/ XX/XX
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 15.235.606/0001-83  
CEP 46 430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: 3452-4600

**ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-24PE-PMG**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Comissão de Análise das Amostras nomeada pela portaria n° 776, de 16 de Agosto de 2024: Presidente Ilma Silva Teixeira Barbosa, membros Ana Carolina da Silva Pereira e Genice Rodrigues dos Santos Rego**, para proceder à análise da segunda Amostras de Cestas Básicas, do **Pregão Eletrônico SRP N° 019-24PE-PMG**, que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da Lei Municipal n° 490/2011 Lei de Benefícios Eventuais**. Na fase de análise das amostras a empresa **LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 53.000.142/0001-15**, enviou duas cestas contendo os seguintes itens: açúcar cristal; arroz branco; biscoito salgado; café tradicional; farinha de mandioca; feijão carioca; flocão de milho; leite em pó integral; macarrão tipo espaguete e óleo de soja refinado. Uma das cestas embalada em um saco plástico transparente reforçado e identificado e uma segunda cesta em uma caixa de papelão reforçada e identificada. A análise obedeceu aos critérios estabelecidos no Termo de Referência. A amostra do item: **pacote de macarrão tipo espaguete com ovos número 8**, foi apresentado espaguete sêmola com ovos e sem número, portanto a empresa não atendeu aos critérios descritos acima. Nesta oportunidade, importante ressaltar que por um equívoco na ata de amostra no dia 30 de agosto de 2024 diz, Portaria n° 776 de 11 de Agosto de 2024, correto é **Portaria n° 776 de 16 de Agosto de 2024**. Por fim a análise das amostras foi executada de maneira tranquila, e a referida Comissão se deu por satisfeita.

Guanambi, 12 de setembro de 2024

Presidente - Ilma Silva Teixeira Barbosa

Membro – Ana Carolina da Silva Pereira

Membro – Genice Rodrigues dos Santos Rego



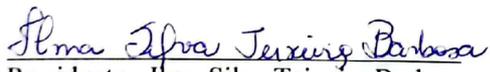


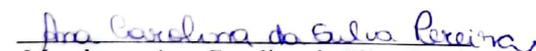
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: 3452-4600

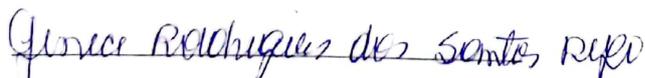
**ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Comissão de Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 776, de 16 de Agosto de 2024: Presidente Ilma Silva Teixeira Barbosa, membros Ana Carolina da Silva Pereira e Genice Rodrigues dos Santos Rego**, para proceder à análise das Amostras de Alimentos perecíveis e não perecíveis, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 023-24PE-PMG**, que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Na fase de análise das amostras verificou a comissão o envio das amostras das empresas: **TIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS MEI - CNPJ Nº 55.580.004/0001-88; M. H. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 51.527.773/0001-61; CGSM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 51.561.070/0001-50; MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA EPP – CNPJ Nº 73.963.241/0001-00**. A empresa Tiago Fernandes Patez dos Santos apresentou amostra dos itens do grupo V : itens 2, 3, 5, 6 e 7 e, grupo X; itens 5, 6 e 7 e para o grupo XIV: itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 sendo todos aprovados; A empresa M. H. Santos Comércio e Serviços LTDA apresentou amostras dos itens do grupo XII: itens 5 e 8 todos aprovados; A empresa CGSM Comércio de Alimentos e serviços -ME apresentou amostra do grupo XIII item 2 em desacordo com o item descrito no Termo de Referência sendo reprovado; A empresa Mercearia Santos e Reis LTDA -EPP apresentou amostras dos itens do grupo XV : itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 todos aprovados. A análise obedeceu aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, foi executada de maneira tranquila e a referida Comissão se deu por satisfeita.

Guanambi, 13 de setembro de 2024

  
Presidente - Ilma Silva Teixeira Barbosa

  
Membro – Ana Carolina da Silva Pereira

  
Membro – Genice Rodrigues dos Santos Rego





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-2024-PMG**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-24DP-PMG**

**Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M<sup>2</sup> A 400,00 M<sup>2</sup>; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da vencedora, a pessoa física: **ELCI FARIAS DO COUTO**, inscrita no **CPF Nº 469.755.435-34** com um valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-24DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 10 de setembro de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

**55.580.004 THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS – MEI, CNPJ nº 55.580.004/0001-88, para o Grupo XIII – Item 2.**

Declaradas arrematantes para os referidos GRUPOS do Pregão Eletrônico SRP Nº 023-24PE-PMG, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.”**, em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório, bem como item 1.2. e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo II do Edital, para a apresentação da amostra de todos os itens mencionados, a ser realizada a verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, **às 09h do dia 19 de setembro de 2024.** A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 13 de setembro de 2024.

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**  
**Pregoeira Oficial**  
PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C/NP  
J n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77)  
3452-4301

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: **ELCI FARIAS DO COUTO**, pessoa física.

Descrição da contratação: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M<sup>2</sup> A 400,00 M<sup>2</sup>; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO.”**

**Valor total: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

**Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

**SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

**Guanambi-BA, 09 de setembro de 2024.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-24DP-PMG**  
**CONTRATO Nº 163-24DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONTRUIDA APROXIMADA: DE 300,00 M² A 400,00 M²; COM PISO: CERÂMICA; PAREDE: ALVENARIA REBOCADA E COM PINTURA; ESQUADRIAS: METÁLICA; COBERTURA: EM TELHA DE ZINCO; FORRO: GESSO OU PVC; BANHEIRO: MÍNIMO 01; SALA PRA ESCRITÓRIO: MÍNIMO 01 COM ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS: ÓTIMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.</b> <b>SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b> <b>UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas.</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b> <b>FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.</b>
BASE LEGAL	<b>Fundamentado no Art. 75, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a locação é de <b>R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)</b> sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de <b>R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)</b> de acordo com Termo de Referência e Proposta do locador.
DATA DO CONTRATO	<b>10 de setembro de 2024.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12 meses.</b>
ASSINA PELO LOCATARIO	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
LOCADOR	<b>ELCI FARIAS DO COUTO.</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137-2024-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 086-24IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 133-24IN-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE n° 086-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96 todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE em face da empresa, MED LAB CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 04.441.998/0001-09, com endereço comercial a Rua Camerino Neves, nº 39, Centro da Cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, Telefone: 77 – 3451-2809, neste ato representado(a) pelo Sra. MARINALVA FERNANDES NEVES, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA,**

**DA JUSTIFICATIVA** - Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Administração, por meio de ofício nº228/2024, com respaldo do parecer emitido através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento no quantitativo de 25% do item 01 do contrato de fornecimento de exames médicos ocupacionais.

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a alteração de acréscimo no contrato, priorizando pelo meio mais vantajoso e benéfico, tendo em vista a efetiva conclusão dos serviços.

**CONSIDERANDO** que o art. 124, inciso I, alínea B da Lei nº 14.133/21, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como no art. 125, caput, que “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PREVIAMENTE CREDENCIADA ESPECIALIZADA EM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) CORRESPONDENTE A MEDICINA DO TRABALHO, COM O PROPÓSITO DE REALIZAR EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, O QUE INCLUI EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E A EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) ATESTANDO A APTIDÃO OU INAPTIDÃO DO TRABALHADOR PARA SUAS ATIVIDADES LABORAIS.**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 086-24IN-PMG;

A Cláusula Segunda e a Clausula Terceira do **CONTRATO Nº 133-24IN-PMG**, em nome da empresa **MED LAB CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de **25%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$2.321,90 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD ANTERIOR	QTD A SER ACRESCIDA	QTD APÓS ACRESCIMO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL APÓS ACRESCIMO
01	Atestados em Saúde Ocupacional (ASO) correspondente a Medicina do Trabalho, com o propósito de realizar exames médicos ocupacionais, o que inclui exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho, conforme exigido pela legislação trabalhista e a Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atestando a aptidão ou inaptidão do trabalhador para suas atividades laborais.	R\$ 66,34	141	35	176	R\$ 9.353,94	<b>R\$2.321,90</b>	R\$11.675,84

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$2.321,90 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)** que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **25%** do valor do contrato, totalizando um montante global de **R\$11.675,84 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Contratante

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º REVISÃO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG  
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001-24PE-PMG**

**1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001-24PE-PMG**.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documentos apresentados.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1 **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.106.469/0001-51**, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: jmconstrucao.guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG**, em nome da empresa **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de **R\$ R\$ 612.228,56 (seiscentos e doze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** que corresponde a cerca de **20,41%** perfazendo-se um valor global de **R\$ 3.612.226,76 (três milhões seiscentos e doze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**.

**1º REVISÃO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG  
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001-24PE-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LOTE 5 – MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETOS E CANALETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR ADTV D POR UNIDADE	VALOR UNIT. APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
2	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,20 M	UN	802	R\$ 36,26	R\$ 5,07	R\$ 41,33	R\$ 4.066,14	R\$ 30.095,80	R\$ 34.161,94
3	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,30 M	UN	810	R\$ 60,94	R\$ 1,06	R\$ 62,00	R\$ 858,60	R\$ 49.970,80	R\$ 50.829,40
4	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,40 M	UN	814	R\$ 91,04	R\$ 11,96	R\$ 103,00	R\$ 9.735,44	R\$ 84.667,20	R\$ 94.402,64
6	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,60 M	UN	761	R\$ 178,63	R\$ 36,29	R\$ 214,92	R\$ 27.616,69	R\$ 163.446,45	R\$ 191.063,14
7	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,80 M	UN	817	R\$ 230,55	R\$ 209,45	R\$ 440,00	R\$ 171.120,65	R\$ 260.521,50	R\$ 431.642,15
8	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,00 M	UN	908	R\$ 218,28	R\$ 196,45	R\$ 414,73	R\$ 178.376,60	R\$ 271.758,60	R\$ 450.135,20
9	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,20 M	UN	596	R\$ 410,99	R\$ 369,89	R\$ 780,88	R\$ 220.454,44	R\$ 295.912,80	R\$ 516.367,24

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de setembro de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do município de Guanambi  
Contratante

**JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF N.º 13.106.469/0001-51  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**1º REVISÃO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-24SRP-PMG**  
**PREGAO ELETRONICO SRP N.º 001-24PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONCORRENCIA Nº 003-23CO-PMG**  
**CONTRATO Nº 138-23CO-PMG**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138-23CO-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.080.589/0001-07, através de seu Sócio Sr. Marcelo Henrique Reis Rocha, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 138-23CO-PMG**, oriundo da **CONCORRENCIA Nº 003-23CO-PMG**, por reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

**CONSIDERANDO** que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

**CONSIDERANDO** o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**CONSIDERANDO** que o valor percentual correspondente anual (AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **4,42%** competência de prorrogação contratual;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI** ", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **CONCORRENCIA Nº 003-23CO-PMG**

Página 1 de 3

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONCORRENCIA Nº 003-23CO-PMG**  
**CONTRATO Nº 138-23CO-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

DADOS DO CONTRATO						ADITIVO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT. ANTERIOR	R\$ TOTAL ANTERIOR	VALOR A SER REAJUSTADO	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares com caminhão compactador	T / MÊS	2.210	R\$ 237,04	R\$ 523.858,40	R\$ 10,48	R\$ 247,52	R\$547.019,20
2	Varição manual de vias e logradouros públicos, inclusive praças	KM DE SARJETA	5.081,62	R\$ 61,50	R\$ 312.519,63	R\$ 2,72	R\$ 64,22	R\$ 326.341,64
3	Equipe padrão para a realização de serviços especiais	EQUIPE / DIA	78	R\$ 4.489,88	R\$ 350.210,64	R\$ 198,49	R\$ 4.688,37	R\$ 365.692,86
4	Equipe padrão para a realização de serviços de apoio (limpeza de áreas externas de colégios municipais (inclusive com roçagem mecanizada), cemitérios, limpeza de boca de lobo, de margens de lagoas, limpeza e lavagem de feiras e mercados municipais, dentre outros)	EQUIPE / DIA	26	R\$ 3.718,01	R\$ 96.668,26	R\$ 164,37	R\$ 3.882,38	R\$ 100.941,88
5	Equipe de apoio a implantação da Educação Ambiental	EQUIPE / MÊS	1	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	R\$ 1.172,40	R\$27.692,40	R\$ 27.692,40
6	Equipe de roçagem mecanizada	EQUIPE / DIA	26	R\$ 1.970,32	R\$ 51.228,32	R\$ 77,95	R\$ 2.048,27	R\$ 53.255,02
7	Equipe de manutenção de jardins e áreas verdes das praças	EQUIPE / DIA	26	R\$ 3.733,47	R\$ 97.070,22	R\$ 147,71	R\$ 3.881,18	R\$ 100.910,68
8	Locação de contêineres de 3,0m3 (para apoio a coleta de RSU)	UND / MÊS	26	R\$ 170,63	R\$ 4.436,38	R\$ 6,75	R\$ 177,38	R\$ 4.611,88
9	Instalação de papeleiras	UND / MÊS	20	R\$ 197,31	R\$ 3.946,20	R\$ 7,81	R\$ 205,12	R\$ 4.102,40
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL</b>					<b>R\$1.466.458,05</b>			<b>R\$1.530.567,96</b>
<b>PERÍODO CONTRATUAL RESTANTE</b>				<b>MÊS</b>	<b>11</b>			<b>11</b>
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$16.131.038,55</b>			<b>R\$16.836.247,52</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO</b>							<b>R\$64.109,91</b>	
<b>VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA 11 MESES DE CONTRATO</b>							<b>R\$ 705.209,01</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Pela prestação de serviços supracitado, devido ao reajuste contratual de aproximadamente **4,42%** mensal, a contratada, receberá o acréscimo total mensal pelos itens após reajuste de **R\$64.109,91 (sessenta e quatro mil e cento e nove reais e noventa e um centavos)**, sendo o valor total corrigido para 11 (onze) meses de **R\$ 705.209,01 (setecentos e cinco mil, duzentos e nove reais e um centavo)** totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$ 33.312.779,26 (trinta e três milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi  
CONTRATANTE

**MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 34524312

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 202-23CO-PMG**  
**EMPRESA: EDUARDES RODRIGUES DA SILVA NETO**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FMS**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **EDUARDES RODRIGUES DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.906.742/0001-46, estabelecida à Rua Manoel Vitorino, 104, LETRA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio, Edwardes Rodrigues Da Silva Neto, portador de cédula de CPF nº 017.226.305-07, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº. 008-23CO-PMG cujo objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE DE Nº. 825845/2015/MS/CAIXA, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA” POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 202-23CO-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde**

**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Projeto / Atividade: 10.302.005.5010 – Construção de Hospital Municipal**

**Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 13 de setembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/09/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>KARLA TATHIANE NASCIMENTO BARROS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAIMA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/08/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LIVIA MONIELLE FREIRE SILVA GOMES</b>

LEIA-SE:

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAIMA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/09/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LIVIA MONIELLE FREIRE SILVA GOMES</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C81B-AD26-D76A-97DD-149D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C81B-AD26-D76A-97DD-149D



### Hash do Documento

0f431f3628a2f66e6196464c0c63bf60e1e5330e12375202a3c5d044f0c6808d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2024 17:30 UTC-03:00